

Quadra Nº 04, a 44,00 m com o alinhamento predial da Rua Ulisses Rodrigues da Silva. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e memorial Descritivo elaborados por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engenheiro Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720226120043.

ÁREA 11 - Objeto: Faixa de Servidão de Passagem – RCE IRERE

Imóvel: Lote Nº 02, da Quadra Nº 04

Proprietário: Na posse de Aguinaldo Machado Alcantara ou a quem de direito pertencer

Município: Londrina U.F.: PR

Certidão de Registro: Matrícula não localizada

Área de Atingimento: 139,40 m² Extensão: 69,70 m

Largura da Faixa de Servidão: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição no vértice E29, de coordenadas N 7.400.358,6978 m e E 487.143,8905 m, situado na divisa com o Lote Nº 03 da Quadra Nº 04, a 44,00 m do alinhamento predial da rua Ulisses Rodrigues da Silva, segue pela área do imóvel Lote Nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°4'36" e 25,50 m até o vértice PV133, de coordenadas N 7.400.340,9596 m e E 487.162,2100 m, deste com azimute de 224°4'36" e 44,20 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.400.309,2062 m e E 487.131,4640 m, situado na divisa com o alinhamento predial da Rua Ulisses Rodrigues da Silva, a 34,00 m do alinhamento predial da rua Silverio Vieira. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 69,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 139,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e memorial Descritivo elaborados por Cyro Carneiro Pacheco Neto, Engenheiro Civil CREA-PR 74.325/D, ART Nº 1720226120043.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, serão ocupadas para implantação de parte do Sistema de Tratamento de Esgoto do Distrito de Irerê – ETE Irerê do Município de Londrina/PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das Servidões Administrativas de Passagem.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência das Servidões Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º Os ônus decorrentes da instituição das Servidões Administrativas de Passagem das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º O Município não será responsabilizado por eventuais ônus decorrentes de adequações nas redes, por possíveis incompatibilidades com futuras infraestruturas, conflitos de divisas e confrontações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 353 DE 19 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	10	001	Abril	2.503.000,00	500.000,00	3.003.000,00
50	30	509	Abril	2.517.000,00	500.000,00	3.017.000,00
50	40	511	Abril	3.973.000,00	500.000,00	4.473.000,00
Total				8.993.000,00	1.500.000,00	10.493.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	10	001	Junho	3.536.000,00	500.000,00	3.036.000,00
50	30	509	Outubro	2.516.000,00	200.000,00	2.316.000,00
50	30	509	Novembro	2.516.000,00	300.000,00	2.216.000,00
50	40	511	Outubro	3.971.000,00	250.000,00	3.721.000,00
50	40	511	Novembro	3.970.000,00	250.000,00	3.720.000,00
Total				16.509.000,00	1.500.000,00	15.009.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia